



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 143 DE 30 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024, e considerando o disposto na Portaria nº 648, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece a criação do Regimento e Organograma da Editora do INES - EdINES,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 07/2026 de Eleição do Conselho Editorial da Editora do INES - EdINES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora-Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**  
**COORDENAÇÃO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA**  
**EDITORA DO INES – EDINES**

**EDITAL Nº 07/2026**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO EDITORIAL DA EDINES**

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), em conformidade com a Portaria nº 648, de 29 de dezembro de 2025, que publica o Regimento da Editora do INES, especialmente o disposto no Capítulo II, Art. 7º, e com base no que consta na Portaria DOU nº 618, de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para realização de consulta pública aos pares, destinada à eleição de membros do Conselho Editorial da EDINES. O presente Edital define os procedimentos operacionais necessários, em observância aos princípios de impessoalidade, publicidade e transparência.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Convocar consulta pública destinada à eleição de servidores que comporão o Conselho Editorial da EDINES.

**Art. 2º** O processo será coordenado pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria INES nº 102, de 02 de março de 2026.

**Art. 3º** Aos membros da Comissão Eleitoral, fica vedada a candidatura ao Conselho Editorial.

**Art. 4º** Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar, implementar e supervisionar o processo;

II – divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;

III – receber e homologar as inscrições;

IV – organizar e acompanhar a votação;

V – realizar a apuração dos votos;

VI – analisar eventuais recursos;

VII – encaminhar o resultado à Coordenação de Divulgação Científica (CDC), do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico (DDHCT), para consolidação e posterior encaminhamento para homologação pela Direção-Geral.

**2 DAS VAGAS E MANDATO**

**Art. 5º** Serão eleitos, por seus pares, servidores efetivos do INES, com no mínimo 5 (cinco) anos de exercício, conforme Art. 7º do Regimento da EDINES, na seguinte composição:

I – Departamento de Educação Básica (DEBASI): 3 titulares e respectivos suplentes;

II – Departamento de Educação Superior (DESU): 3 titulares e respectivos suplentes;

III – Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico (DDHCT): 2 titulares e respectivos suplentes.

**Art. 6º** O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º** Perfil sugerido:

I – titulação de mestre ou doutor;

II – disponibilidade mínima de 4 (quatro) horas semanais para atuação no Conselho Editorial, computáveis para docentes dos Departamentos DEBASI e DESU, no regime de trabalho até o limite de 6 tempos, conforme a organização acadêmica do respectivo Departamento.

### 3 DOS CANDIDATOS

**Art. 8º** Poderão candidatar-se servidores efetivos do INES que atendam ao requisito mínimo de 5 (cinco) anos de exercício na instituição.

**Art. 9º** Cada candidato poderá concorrer apenas pelo Departamento em que estiver lotado.

**Art. 10.** Cada candidatura deverá ser apresentada em chapa composta por um titular e um respectivo suplente, ambos pertencentes ao mesmo Departamento.

**Parágrafo único.** O suplente assumirá as funções do titular nos casos de impedimento, vacância ou substituição, conforme disposto no Regimento da EDINES.

### 4 DOS ELEITORES

**Art. 11.** Serão considerados eleitores os servidores efetivos em exercício no respectivo Departamento.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

**Art. 12.** As inscrições ocorrerão de forma online, por meio de formulários eletrônicos (*Google Forms*), devendo o candidato indicar, obrigatoriamente, o nome de seu respectivo suplente no ato da inscrição.

**§1º** O acesso aos formulários será permitido exclusivamente por meio de e-mail institucional.

**§2º** Os formulários eletrônicos serão disponibilizados para acesso nos links indicados neste artigo e permanecerão abertos para recebimento de inscrições apenas nas datas indicadas, sendo automaticamente encerrados ao término do período.

**§3º** No ato da inscrição, deverão ser informados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I – nome completo do titular;

II – nome completo do suplente;

III – matrícula SIAPE do titular;

IV – matrícula SIAPE do suplente;

V – setor de lotação;

VI – e-mail institucional do titular;

VII – e-mail institucional do suplente;

VIII – telefone do titular;

IX – telefone do suplente;

X – tempo de exercício na instituição;

XI – envio de comprovante de tempo de serviço, em campo próprio do formulário.

**§4º** Serão indeferidas as inscrições que não atenderem integralmente às exigências deste artigo, inclusive quanto ao preenchimento completo dos dados e ao envio do comprovante de tempo de serviço.

**§5º** Não será admitida, sob qualquer hipótese, a complementação de informações ou o envio de documentos após o término do prazo de inscrição.

**§6º** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados informados.

**Art. 13.** Período de inscrição: 09 a 10/04/2026.

I – DEBASI:

Link de inscrição: <https://forms.gle/VD71D7ChjDa5Cavj8>

II – DESU:

Link de inscrição: <https://forms.gle/KuGq4mitDnHybWXT9>

III – DDHCT:

Link de inscrição: <https://forms.gle/AXNEg8X59eYstsaJ8>

**Art. 14.** A Comissão Eleitoral divulgará a lista de candidaturas homologadas em 15/04/2026.

## **6 DA CAMPANHA**

**Art. 15.** A divulgação de nomes e propostas será permitida após a homologação das candidaturas.

**Art. 16.** Os candidatos deverão observar os princípios de ética no Serviço Público, conforme o estabelecido no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, sendo vedado:

I – utilizar recursos materiais do INES;

II – prejudicar o funcionamento das atividades institucionais;

III – promover propaganda ofensiva ou incompatível com o ambiente institucional.

## **7 DA VOTAÇÃO**

**Art. 17.** A votação ocorrerá de forma online, por meio de formulários eletrônicos (*Google Forms*), na data prevista no cronograma.

Data: 27/04/2026

I – DEBASI:

Link de votação: <https://forms.gle/3L5yGnLu3V9Pv7mW8>

II – DESU:

Link de votação: <https://forms.gle/LndydFcmwaZKdYBw6>

III – DDHCT:

Link de votação: <https://forms.gle/Hv1kAnGaD3fgUBWy7>

**§1º** O acesso aos formulários será permitido exclusivamente por meio de e-mail institucional.

**§2º** Os formulários eletrônicos serão disponibilizados para acesso nos links indicados neste artigo e permanecerão abertos para recebimento de votos apenas na data indicada, sendo automaticamente encerrados ao término do período.

**Art. 18.** O voto será facultativo, direto e secreto, garantido por meio de configuração que impeça a identificação do eleitor.

**Art. 19.** A votação será realizada por meio de formulário eletrônico contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética, organizados por Departamento.

**Art. 20.** Cada eleitor deverá votar exclusivamente nos candidatos do seu respectivo Departamento.

## **8 DA APURAÇÃO**

**Art. 21.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos.

**Art. 22.** A apuração deverá registrar:

I – número de eleitores aptos;

II – número de votantes;

III – número de votos por candidato;

IV – ocorrências relevantes, se houver.

## **9 DO RESULTADO**

**Art. 23.** Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada Departamento, conforme o número de vagas.

**Art. 24.** Cada candidato eleito terá seu respectivo suplente, previamente indicado no ato da inscrição, que o substituirá em seus impedimentos e afastamentos.

**Art. 25.** Em caso de empate no número de votos entre candidatos de um mesmo Departamento, será considerado eleito o candidato com maior tempo de exercício no INES e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

**Art. 26.** O resultado será divulgado em 30/04/2026.

**Art. 27.** A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado à CDC-DDHCT para as devidas providências.

**Art. 28.** Os membros titulares e suplentes serão homologados pela Direção-Geral do INES via Portaria.

## 10 DOS RECURSOS

**Art. 29.** Caberá recurso contra:

I – a homologação das candidaturas;

II – o resultado preliminar.

**Art. 30.** Os recursos deverão ser apresentados de forma online, por meio de formulários eletrônicos (*Google Forms*), conforme o objeto do recurso:

I – recurso contra a homologação das candidaturas: <https://forms.gle/Z3skUP98ex7JShBKA>

II – recurso contra o resultado preliminar: <https://forms.gle/nXn5S2f4rUePQdfR7>

**§1º** O acesso aos formulários será permitido exclusivamente por meio de e-mail institucional.

**§2º** Os formulários eletrônicos serão disponibilizados nos links indicados neste artigo e permanecerão abertos para recebimento dos recursos apenas nos prazos definidos no cronograma, sendo automaticamente encerrados ao término do período.

**§3º** No preenchimento do formulário, o candidato deverá informar, obrigatoriamente:

I – nome completo do titular;

II – nome completo do suplente;

III – matrícula SIAPE do titular;

IV – matrícula SIAPE do suplente;

V – setor de lotação;

VI – e-mail institucional do titular;

VII – e-mail institucional do suplente;

VIII – objeto do recurso;

IX – fundamentação.

## 11 DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital: 07/04/2026

Período de inscrição: 09 a 10/04/2026

Divulgação preliminar das candidaturas: 13/04/2026

Recurso à divulgação preliminar das candidaturas: 14/04/2026

Resultado do recurso e homologação das candidaturas: 15/04/2026

Período de campanha eleitoral: 16 a 24/04/2026

Data da votação: 27/04/2026

Apuração: 28/04/2026

Resultado preliminar: 28/04/2026

Recurso ao resultado preliminar: 29/04/2026

Resultado final: 30/04/2026

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31.** Os prazos previstos neste Edital para inscrição, votação e interposição de recursos terão início às 00h00 e término às 23h59 das datas indicadas no cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**Parágrafo único.** Após o horário de encerramento, os formulários eletrônicos serão automaticamente fechados, não sendo admitido o envio de inscrições, votos ou recursos fora do prazo.

**Art. 32.** Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Art. 13 do Regimento da EDINES.

**Art. 33.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Maria da Rocha  
Diretora-Geral do INES